



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - GPI Nº 977/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA - www.ammlicita.org.br

PREGOEIRA: Tércia Maria dos Santos Maia

EQUIPE DE APOIO: Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/03/2025, às 09 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br e na página eletrônica da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EDITAL
PREÂMBULO

Torna-se público que Município de **JABOTICATUBAS/MG**, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 (Regulamenta o SRP), do Decreto Municipal nº 4.496/2024, do Decreto Municipal nº 4.260/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2025 ÀS 08:59:59

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2025 ÀS 09 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10/03/2025 ÀS 09 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

1.2. A licitação será realizada em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e o critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO**.

1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 8º do Decreto Municipal Nº 4.278/2023.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema amlicita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

1.5. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

1.5.1. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, as quais deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br.

2.1.1. Nos itens **07, 09, 10, 13, 20, 21, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 76** deste pregão poderão participar **empresas de qualquer porte de classificação**, **NOS DEMAIS ITENS poderão participar EXCLUSIVAMENTE as Microempresas – ME, Empreendedores Individuais – MEI e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos, as quais deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM LICITA, no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br.

2.1.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.2.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Jaboticatubas/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”.

2.1.3. Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.3.1. a constituição e o funcionamento da Cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/1971, a Lei de nº 12.690/2012, e a Lei Complementar de nº 130/2009;

2.1.3.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.1.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de Cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da Cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. encontre-se, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. estejam enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Informações sobre cadastro licitante poderão ser obtidas no Sistema de Compras AMM LICITA no endereço www.ammlicita.org.br.

2.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.5. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras da Associação Mineira de Municípios – AMM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Jaboticatubas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

3.2. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

3.6. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. É FACULTADO ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

b) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- d) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988;
- f) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988; e
- g) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.1.1. o valor unitário do item e total do item; e

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para Registro de Preços.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1. O licitante poderá oferecer lance intermediário, ou seja, lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado, porém superior ao menor já ofertado por outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o **VALOR UNITÁRIO** do item:

DIFERENÇA MÍNIMA DE VALOR ENTRE OS LANCES (R\$)	ITENS
R\$0,05 (cinco centavos)	27.
R\$0,30 (trinta centavos)	7 e 26.
R\$0,50 (cinquenta centavos)	8 e 21.
R\$1,00 (um real)	10, 11, 12, 20, 58, 59 e 76.
R\$2,00 (dois reais)	9 e 74.
R\$3,00 (três reais)	13, 14, 15, 28, 29, 30, 32, 60 e 75.
R\$5,00 (cinco reais)	1, 3, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 31, 35, 36, 38, 41, 63 e 68.
R\$10,00 (dez reais)	2, 4, 5, 6, 18, 40, 44, 65, 66 e 71.
R\$20,00 (vinte reais)	33, 34, 39, 43, 64, 77 e 78.
R\$30,00 (trinta reais)	49, 50, 51, 52, 54, 55, 56 e 57.
R\$50,00 (cinquenta reais)	37, 42, 46, 53, 61, 62, 67 e 72.
R\$100,00 (cem reais)	45, 47, 48, 69 e 70.
R\$200,00 (duzentos reais)	73.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários.**

6.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.8.2, a Pregoeira, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se mani-feste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.16.2 empresas brasileiras;

6.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme disposto no § 4º do art. 56 da Lei 14.133/2021.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e classificação das propostas, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da possibilidade, a critério da Administração, de consulta complementar a outros cadastros análogos:

a) Portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Jaboticatubas, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br; e

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME MEI ou EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. A Pregoeira poderá convocar à licitante melhor classificada para comprovar seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

7.4.1.1. A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.5.1. Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, **o licitante classificado em primeiro lugar, deverá anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação pela Pregoeira,** os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

8.1.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

8.1.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual.

8.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal.

8.1.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.1.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.1.4. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.1.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Este documento deverá ser apresentado por todos os licitantes que ofertarem proposta no presente certame.

8.1.4.2. Comprovação de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR. Este documento deverá ser apresentado pelos licitantes que ofertarem proposta para os itens 1 a 8, 33 a 34, 36 a 58, 65 a 73, referentes a: BACKDROP EM Q30 E EM Q25, PORTAL EM Q30, SALA DE OCTANORM EM ESTRUTURAS MODULARES, BARRACAS, TENDAS, PALCOS, PAINEL DE LED, GERADORES, SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO.

8.1.4.3. Referente aos itens 13 - SEGURANÇA PRIVADA, a licitante vencedora deverá apresentar a Autorização de funcionamento perante a Polícia Federal, conforme Portarias 387/2006 e 1.670/2010 da Polícia Federal.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante em campo próprio do sistema.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. **Havendo a necessidade de apresentação de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.**

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43 da LC nº123/2006.

8.11. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.12. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.14. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.15. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.17. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

8.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.20. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

9. DO RECURSO

9.1. Dos atos da Administração cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma de Licitações AMM LICITA.

9.2.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.2.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 8.1.2.

9.2.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

9.2.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.2.3. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.1.1, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação do ato de intenção da Administração, no Diário Oficial do Município.

9.4. O recurso de que trata o subitem 9.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que não aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, sendo que neste caso será registrado o mesmo preço oferecido na sua proposta original, se o fornecedor não tiver oferecido nenhum lance durante a fase de disputa ou então o preço constante na proposta readequada igual ao último lance ofertado na fase de disputa ou de negociação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 4.278/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

13.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

I – **Advertência**, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

13.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

13.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br www.jaboticatubas.mg.gov.br.

14.10. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

14.14. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro Reserva;

14.15.4. ANEXO IV – Cadastro de Reserva;

14.15.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Jaboticatubas, 17 de fevereiro de 2025.

Arlete Rita Nogueira Santos
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE E GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Arlete Rita Nogueira – Secretária Municipal de Cultura Esporte e Turismo

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços de serviços técnicos profissionais e de fornecimento de estruturas para eventos temporários, no município de Jaboticatubas/MG**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os serviços são enquadrados como não-continuados, uma vez que serão executados sob demanda, para atendimento das necessidades da Administração, relativas ao desenvolvimento de atividades sociais variadas, de natureza temporária. A contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora da Ata de Registro e a Administração Municipal, vendando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.4. Os serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do art.47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados neste Termo de Referência ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na imprensa oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme pesquisa de preços que deverá instruir o aditivo que formalizará a prorrogação.

1.5.2. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência.

1.6. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO
------	-----------------	-------	-----------	------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

1.	Diária	45	LOCACAO BACK-DROP EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 4X4M	Locação backdrop em estrutura metálica de boxtruss q30 4x4m: Este serviço deverá incluir o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas e todo o material necessário para sua execução inclusive equipamentos para sustentação das estruturas, parafusos, porcas, arruelas, conectores do tipo grampo, peças "cubos" e quaisquer outros acessórios necessários para montagem. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
2.	Diária	45	LOCACAO BACK-DROP EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 6X5M	Locação backdrop em estrutura metálica de boxtruss q30 6x5m: Este serviço deverá incluir o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas e todo o material necessário para sua execução inclusive equipamentos para sustentação das estruturas, parafusos, porcas, arruelas, conectores do tipo grampo, peças "cubos" e quaisquer outros acessórios necessários para montagem. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
3.	Diária	45	LOCACAO BACK-DROP EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 3X2M DIARIA	Locação backdrop em estrutura metálica de boxtruss q30 3x2m : Este serviço deverá incluir o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas e todo o material necessário para sua execução inclusive equipamentos para sustentação das estruturas, parafusos, porcas, arruelas, conectores do tipo grampo, peças "cubos" e quaisquer outros acessórios necessários para montagem. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
4.	Diária	45	LOCACAO PORTAL EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 12M X 5M X 1M	Locação portal em estrutura metálica de boxtruss q30 12m x 5m x 1m: Este serviço deverá incluir o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas e todo o material necessário para sua execução inclusive equipamentos para sustentação das estruturas, parafusos, porcas, arruelas, conectores do tipo grampo, peças "cubos" e quaisquer outros acessórios necessários para montagem. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
5.	Diária	45	LOCACAO PORTAL EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 8M X 4M X 1M	Locação portal em estrutura metálica de boxtruss q30 8m x 4m x 1m: Este serviço deverá incluir o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas e todo o material necessário para sua execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<p>inclusive equipamentos para sustentação das estruturas, parafusos, porcas, arruelas, conectores do tipo grampo, peças "cubos" e quaisquer outros acessórios necessários para montagem.</p> <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
6.	Unid	200	LOCACAO DE BARRICADA	<p>Locação de barricada:</p> <p>Locação de barricadas, incluindo instalação, montagem e desmontagem, conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Barricadas em alumínio para contenção de público, capazes de suportar um deslocamento frontal de até 2,5 toneladas, quando em conjunto de 05 (cinco) módulos;- Dimensões: 1m x 1m x 1m – Altura, Largura, profundidade;- Incluir peças que permitam montagens com ângulo de 90 (noventa) graus de acordo com a necessidade do evento. <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
7.	Unid	3.732	LOCACAO DE GRADES BAIXAS	<p>Locação de grades baixas:</p> <p>Contratação de grades modulares para contenção de público a serem utilizadas, conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- dimensões de 1,20m de altura e 2m de comprimento em perfeito estado físico de conservação;- as estruturas de grades deverão ser em tubo de 1 e 1/2 na chapa de 2mm com ferro maciço e galvanizado;- com sistema de encaixes travadas com abraçadeiras de nylon (de boa qualidade) com manutenção diária dos travamentos;- As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação- A quantidade a ser distribuída por data e local será informada pela Prefeitura de Jaboticatubas posteriormente;- A instalação e desmontagem deverão ser realizadas conforme layout informado pela Prefeitura de Jaboticatubas e sempre deverão ter seus encaixes travados com abraçadeiras (lacre de plástico);- As estruturas deverão estar em condições de serem vistoriadas com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência à realização do evento. <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
8.	Unidade	400	LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO	<p>Locação de placa de fechamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura em metalon e/ou lambri na chapa 18, medindo 2,25m de altura e 2m de comprimento sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, visando o isolamento da área do evento e disciplinando a entrada do público para controle de segurança e isolamento do backstage;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<ul style="list-style-type: none">- As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e pintura.- A quantidade a ser distribuída por data e local será informada pelo setor requisitante posteriormente;- É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços a instalação das placas de fechamento, conforme layout fornecido pela Prefeitura de Jaboticatubas.- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u>
9.	Diária	550	BRIGADISTA MASCULINO E FEMININO	<p>Brigadista masculino e feminino:</p> <p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadista profissional, para fazer atendimento de primeiros socorros em eventos de médio e grande portes, conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- As equipes deverão estar guarnecidas de equipamentos para atendimento (pranchas de remoção, imobilizadores de cabeça, mochilas com material de atendimentos, aferidor de pressão arterial, máscaras, colar cervical, kits de luvas, tirantes de pranchas);- Será necessário indicar coordenadores da equipe para cada evento e que estes disponham de rádios comunicadores quando da prestação do serviço;- A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a relação nominal com RG dos profissionais, bem como cópia do Certificado de Conclusão do Curso, número de horas/aula e cópia da credencial do responsável pela equipe, para cada evento com a utilização desse serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data de início do evento.- A equipe deverá estar uniformizada, com fácil identificação e se apresentar 01 (uma) hora antes do início do evento para a conferência e distribuição de funções e posicionamento nos eventos;- Cada membro da equipe deve ter e portar EPI e EPR para a execução do serviço;- Cada brigadista deverá portar documento de identidade original nos dias do evento para confirmação pela equipe do Corpo de Bombeiros do certificado encaminhado anteriormente;- A documentação solicitada no descritivo do item é indispensável para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiros.- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 8 (OITO) HORAS.</u>
10.	Diária	650	SERVICOS DE APOIO MASCULINO E FEMININO	<p>Servicos de apoio masculino e feminino:</p> <p>Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio, para fazer controle de pessoas no evento, auxiliar</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<p>na entrada e saída de veículos, controle de pessoal nas áreas restritas do evento, em eventos diversos, conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- As equipes de apoio deverão estar guarnecidas com colete de identificação e rádios de comunicação;- Deverão ser disponibilizados profissionais do sexo masculino e feminino, de acordo com a necessidade da Administração;- Será necessário indicar o coordenador da equipe para cada evento e que estes disponham de rádios comunicadores quando da prestação do serviço;- A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a relação nominal com RG profissionais, para cada evento com a utilização desse serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data de início do evento;- As datas, locais e quantitativo de profissionais para cada espaço serão informados posteriormente pela Prefeitura de Jaboticatubas;- O serviço será executado em eventos distintos;- A equipe deverá estar uniformizada, com fácil identificação e se apresentar 01 (uma) hora antes do início do evento para a conferência e distribuição de funções e posicionamento nos eventos;- Cada membro da equipe deve ter e portar EPI e EPR para a execução do serviço;- Cada profissional deverá portar documento de identidade original nos dias do evento para confirmação pela Coordenação/Organização do evento; <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 8 (OITO) HORAS.</u></p>
11.	Diária	120	SERVICO DE LIMPEZA	<p>Serviço de limpeza:</p> <p>Contratação de empresa para a prestação de serviços limpeza, para fazer limpeza de banheiros e espaço em eventos diversos, conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverão ser disponibilizados profissionais do sexo masculino e feminino, de acordo com a necessidade da Administração;- Será necessário indicar o coordenador da equipe para cada evento quando da prestação do serviço;- A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a relação nominal com RG profissionais, para cada evento com a utilização desse serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data de início do evento- As datas, locais e quantitativo de profissionais para cada espaço serão informados posteriormente pela Prefeitura de Jaboticatubas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<ul style="list-style-type: none">- O serviço será executado em eventos distintos;- A equipe deverá estar uniformizada, com fácil identificação e se apresentar 01 (uma) hora antes do início do evento para a conferência e distribuição de funções e posicionamento nos eventos;- Cada membro da equipe deve ter e portar EPI e EPR para a execução do serviço;- Cada profissional deverá portar documento de identidade original nos dias do evento para confirmação pela Coordenação/Organização do evento; <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 8 (OITO) HORAS.</u></p>
12.	Diária	150	SERVICO DE AUXILIARES MASCULINO E FEMININO	<p>Serviço de auxiliares masculino e feminino de acordo com a necessidade do município:</p> <p>Os profissionais deverão atuar como ajudantes auxiliares para as seguintes necessidades: coleta de cestas básicas, ornamentação de eventos festivos tradicionais do município, auxílio em eventos esportivos, culturais, escolares, campanhas de saúde do município, carregamento de equipamentos para eventos e etc.</p> <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 8 (OITO) HORAS.</u></p>
13.	Diária	550	SEGURANCA PRIVADA MASCULINO E FEMININO	<p>Segurança privada masculino e feminino de acordo com a necessidade do município:</p> <ul style="list-style-type: none">- os profissionais deverão estar devidamente identificados com uniforme ou coletes e se apresentar 01 (uma) hora antes do início do evento para a conferência e posicionamento nos locais determinados pela Administração;- os profissionais que integrarão a equipe de segurança deverão ter curso de formação na área e serem devidamente registrados no Ministério da Justiça;- a equipe de segurança deverá portar rádios de comunicação e detectores de metal; <p>Cada profissional deverá portar documento de identidade original nos dias do evento para confirmação pela Coordenação/Organização do evento;</p> <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 8 (OITO) HORAS.</u></p>
14.	Diária	170	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCUTOR PARA EVENTOS PARA ATUAR NO MAXIMO 08 HORAS DIARIAS	<p>Prestação de serviços de locutor para eventos.</p> <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 8 (OITO) HORAS.</u></p>
15.	Diária	150	PRESTACAO DE SERVICIO DE OPERADOR DE SOM PARA INSTALAR E	<p>Prestação de serviço de operador de som para instalar e reparar equipamentos de som elétrico:</p> <p>O profissional deverá atuar de acordo com as instruções e supervisão recebida, avaliar e controlar as instalações</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			REPARAR EQUIPAMENTOS DE SOM ELETRICO	aparelhos, circuitos e outros equipamentos, testar aparelhos e componentes para assegurar o seu perfeito funcionamento bem como montar e operar a aparelhagem de som tendo em vista uma finalidade específica. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 8 (OITO) HORAS.
16.	Diária	30	FILMAGEM COM TRANSMISSAO SIMULTANEA TIPO 01 COM 01 CAMERA HD COM GRAVACAO DO MATERIAL EM PEN DRIVE SEM EDICAO	Filmagem com transmissao simultanea tipo 01: Filmagem com transmissao simultanea tipo 01 com 01 camera hd com gravacao do material em – pen drive sem edição. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS.
17.	Diária	30	FILMAGEM COM TRANSMISSAO SIMULTANEA TIPO 02 COM 02 CAMERA DIA HD COM GRAVACAO DO MATERIAL EM PEN DRIVE SEM EDICAO	Filmagem com transmissao simultanea tipo 02: Filmagem com transmissao simultanea tipo 02 com 02 camera dia hd com gravacao do material em - pen drive sem edição. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS.
18.	Diária	30	FILMAGEM COM TRANSMISSAO SIMULTANEA TIPO 03 COM 03 CAMERA DIA HD COM GRAVACAO DO MATERIAL EM PEN DRIVE SEM EDICAO	Filmagem com transmissao simultanea tipo 03: Filmagem com transmissao simultanea tipo 03 com 03 camera dia hd com gravacao do material em - pen drive sem edição. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS.
19.	Diária	90	COBERTURA FOTOGRAFICA	Cobertura fotográfica: - Contratação de serviço de cobertura fotográfica com câmera profissional full frame, em alta resolução (para uso em impressão), editadas/tratadas e com termos de direito de imagem e cessão de imagem indicados pela Prefeitura de Jaboticatubas inclusos. - Entrega de fotos identificadas, em pastas organizadas. - O serviço deve considerar o envio de imagens em tempo real, conforme demanda e a captação de imagens aéreas com drone. - A entrega final do material fotográfico deverá ser em HD (disco rígido) externo, editado, tratado e finalizado em software de pós produção profissional, com versão de todas as fotos também em baixa resolução, ambos os acervos organizados e nomeados conforme orientação do contratante. - Registros diversos (palcos, artistas, eventos institucionais, estrutura, atuação das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura de Jaboticatubas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				backstage...), com pelo menos 100 (cem) imagens de cada evento. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS.
20.	Hora	620	PROPAGANDA VOLANTE ATRAVES DE VEICULO CARRO INCLUINDO A GRAVACAO DE PROPAGANDA ENVIADA POR E MAIL OU WHATSAPP	Propaganda volante através de veículo carro incluindo a gravação de propaganda enviada por e-mail ou whatsapp. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/HORA.
21.	Hora	2.565	PROPAGANDA VOLANTE ATRAVES DE VEICULO MOTO INCLUINDO A GRAVACAO DE PROPAGANDA ENVIADA POR E MAIL OU WHATSAPP	Propaganda volante através de veículo moto incluindo a gravação de propaganda enviada por e-mail ou whatsapp. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/HORA.
22.	Diária	100	DRONE PARA FILMAGEM E TRANSMISSAO SIMULTANEA COM CAMERA FOTOGRAFICA E DE FILMAGEM PROFISIONAL	Drone para filmagem e transmissão simultânea com câmera fotográfica e de filmagem profissional: - para transmissão e gravação de imagens e fotos e entrega do material sem edição. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 4 (QUATRO) HORAS.
23.	Diária	60	SERVICO DE DECORACAO E ORNAMENTACAO TIPO A PARA EVENTOS E FESTIVIDADES	Serviço de decoração e ornamentação tipo A para eventos e festividades: - colunas de balões de no mínimo 09 metros cores a ser definido pelo setor requisitante, uma toalha de tecido de boa qualidade, modelo de banquete com cor a ser definida pelo setor requisitante para mesa de autoridades, dois arranjos de flores naturais com suporte. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
24.	Diária	60	DECORACAO E ORNAMENTACAO TIPO B PARA EVENTOS E FESTIVIDADES	Decoração e ornamentação tipo B para eventos e festividades: - colunas de balões de no mínimo 15 metros cores a ser definido pelo setor requisitante, uma toalha de tecido de boa qualidade, modelo de banquete com cor a ser definida pelo setor requisitante para mesa de autoridades, quatro arranjos de flores naturais com suporte, mesa auxiliar para apoio com toalha em tecido de boa qualidade e cor a ser definida pelo setor requisitante, tapete passarela de boa qualidade de no mínimo 10 metros com cor a ser definido pelo setor requisitante. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

25.	Diária	50	SERVIÇO DE ELETRICISTA	Serviço de eletricista: Contratação de serviço de elétrica, conforme descrição a seguir: Disponibilização de eletricitas para realizar instalação, manutenção e reparos de fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos, conforme demanda, e executar os serviços discriminados abaixo: - Instalação do Kit de Ligação Provisória (disjuntor tripolar de 150 amperes); - Realizar as ligações elétricas de todo evento; - Aterramento do palco e house mix; - Montagem e desmontagem da iluminação interna das tendas, barracas, camarins; - Montagem e desmontagem da iluminação externa na área de backstage e ativação de marcas patrocinadoras em destaque no evento; - Montagem da iluminação para pódios, banners, bares, áreas de passagem de público e equipe, - Montagem de tomadas nas tendas e barracas; - Orientação técnica para posicionamento de gerador(es). - Acompanhamento e medições de energia durante todo o evento. - Retirada do Kit de Ligação Provisória. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 8 (OITO) HORAS.</u>
26.	Unidade	1.000	LOCACAO DE JOGOS DE MESA COM QUATRO CADEIRAS DE PLASTICO NA COR BRANCA COM TOALHAS	Locação de jogos de mesa com quatro cadeiras de plástico, na cor branca, com toalhas. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u>
27.	Unidade	2.500	LOCACAO DE CADEIRAS DE PLASTICO RESISTENTE PVC COR BRANCA	Locação de cadeiras de plástico resistente pvc, cor branca. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u>
28.	Diária	60	LOCACAO DE CAMA ELASTICA DE NO MINIMO 3 05 M DE DIAMETRO	Locação de cama elástica de no mínimo 3,05m de diâmetro: - com proteção nas molas, tela de segurança e escada de acesso, com monitor. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS</u>
29.	Diária	60	LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA	Locação de carrinho de pipoca: OBS: o material e mão de obra necessários para fazer a pipoca serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

30.	Diária	60	PISCINA DE BOLINHAS DE NO MINIMO 1 5 M X 1 5 M COM TELA DE SEGURANCA AO REDOR COM MONITOR	Piscina de bolinhas: - de no minimo 1,5 x 1,5m com tela de segurança ao redor com monitor. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS</u>
31.	Diária	60	TOBOGA INFLAVEL DE NO MINIMO 3 M LARGURA 5 M DE PROFUNDIDADE 3 2 M ALTURA DA QUEDA ESCORREGA COM GUARDA CORPO DE PROTECAO INFLAVEL COM MONITOR	Toboga inflável: - de no minimo 3m de largura, 5m de profundidade e 3 2m altura da queda. - escorrega com guarda corpo de proteção inflável com monitor. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS.</u>
32.	Diária	60	MAQUINA DE ALGODAO DOCE	Máquina de algodão doce: - OBS: o material e mão de obra necessário para fazer o algodão doce serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS.</u>
33.	Diária	100	LOCACAO DE SALA TAMANHO 3M X 3M DE OCTANORM	Locação de sala tamanho 3m x 3m de octanorm: Estruturas modulares que permitam através de perfis de alumínio de 08 lados travessas e vigas para projetos leves rápido e fácil montagem com placas padrões de meio e um metro de largura com altura a partir de 2 20 metros usado em seus sistema de montagem, com painéis de TS melamínica, dupla face branco com perfis metálicos e estruturado por montantes octogonais para laboratórios hospitais escritórios e camarins artísticos incluindo iluminação, tomadas, porta com fechadura e carpete para piso; obs. em locais externos ao ar livre e necessário incluir tenda piramidal e piso elevado não incluso. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u>
34.	Diária	100	LOCACAO DE SALA TAMANHO 5M X 5M DE OCTANORM	Locação de sala tamanho 5m x 5m de octanorm: Estruturas modulares que permitam através de perfis de alumínio de 08 lados travessas e vigas para projetos leves rápidos e fácil montagem com placas padrões de meio e um metro de largura com altura a partir de 2 20 metros usado em seu sistema de montagem com paneis de ts melamínica dupla face branco com perfis metálicos e estruturado por montantes octogonais para laboratórios hospitais escritórios e camarins artísticos incluindo iluminação tomadas porta com fechadura e carpete para piso obs. em locais externos ao ar livre e necessário incluir tenda piramidal e piso elevado não incluso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<p>- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
35.	Diária	60	SISTEMA DE TELA O DE NO MINIMO 100 POLEGADAS COM PROJETOR DVI HDMI VGA DE 5000 LUMES DE LED	<p>Sistema de telão:</p> <p>- de no mínimo 100 polegadas com projetor dvi hdmi vga de 5000 lumes de led;</p> <p>- acompanhado de computador trave de perfil 25 para fixação da tela.</p> <p>- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
36.	Diária	350	LOCACAO DE BARRACA TAMANHO 3M X 3M DE LARGURA LONA NA COR BRANCA ANTI CHAMA	<p>Locação de barraca tamanho 3m x 3m de largura lona na cor branca anti chama:</p> <p>- Em boa qualidade e bom estado de conservação estrutura em metalão teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores com balcão laterais e frente instalação e retirada pela Detentora da Ata de Registro de Preços no local indicado pelo setor requisitante.</p> <p>- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
37.	Diária	55	LOCACAO DE GALPAO EM ALUMINIO Q 30 MEDINDO 30M X 10M X 05M EM LONA LEVE E BRANCA	<p>Locação, instalação e retirada em local determinado pelo setor requisitante de galpão:</p> <p>- galpão em alumínio q 30 medindo 30m x 10m x 05m em lona leve e branca anti chammas em bom estado de conservação.</p> <p>- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
38.	DIÁRIA	145	LOCACAO DE TENDA TAMANHO 06M X 06M DE LARGURA E 4M DE ALTURA LONA NA COR BRANCA ANTI CHAMA	<p>Locacao de tenda tamanho 06m x 06m de largura e 4m de altura lona na cor branca anti chama:</p> <p>- boa qualidade e bom estado de conservação, estrutura com metalon com calha de 100mm, teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada pela Detentora da Ata de Registro de Preços no local indicado pelo setor requisitante.</p> <p>- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
39.	Diária	180	LOCACAO DE TENDA TAMANHO 10M X 10M DE LARGURA E 4 M DE ALTURA LONA NA COR BRANCA ANTI CHAMA	<p>Locação de tenda tamanho 10m x 10m de largura e 4m de altura lona na cor branca anti chama:</p> <p>- boa qualidade e bom estado de conservação, estrutura com metalon com calha de 100mm, teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada pela Detentora da Ata de Registro de Preços no local indicado pelo setor requisitante.</p> <p>- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
40.	Diária	100	LOCACAO DE TENDA TAMANHO 8M X 8M DE LARGURA E 4 M DE ALTURA LONA NA	<p>Locação de tenda tamanho 8m x 8m de largura e 4m de altura lona na cor branca anti chama:</p> <p>- boa qualidade e bom estado de conservação, estrutura com metalon com calha de 100mm, teto piramidal cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			COR BRANCA ANTI CHAMA	instalação e retirada pela Detentora da Ata de Registro de Preços no local indicado pelo setor requisitante. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
41.	Diária	145	LOCACAO DE TENDA TAMANHO 5M X 5M DE LARGURA E 4 M DE ALTURA DIA LONA NA COR BRANCA ANTI CHAMA	Locação de tenda tamanho 5m x 5m de largura e 4m de altura lona na cor branca anti chama: - de boa qualidade e bom estado de conservação, estrutura metálica com calha de 100mm, teto piramidal, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores, instalação e retirada pela Detentora da Ata de Registro de Preços no local indicado pelo setor requisitante. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
42.	Diária	55	LOCACAO DE GALPAO EM ALUMINIO Q 30 MEDINDO 20M X 10M X 04M EM LONA LEVE E BRANCA	Locação, instalação e retirada em local determinado pelo setor requisitante de tenda galpão: - em alumínio Q30 medindo 20m x 10m x 04m em lona leve e branca, antichamas em bom estado de conservação. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
43.	Diária	150	LOCACAO DE TABLADO TAMANHO 08M X 06M DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA	Locação de tablado tamanho 08m x 06m de largura e 0,70 cm de altura: - Deverá possuir fechamento com tecido preto ou similar, o tablado deverá ter escada de acesso e fechamento nas laterais e fundo, com grades de proteção de no mínimo 90cm de altura. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
44.	Diária	150	LOCACAO DE TABLADO TAMANHO 06M X 04M DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA	Locação de tablado tamanho 06m x 04m de largura e 0,70 cm de altura: - Deverá possuir fechamento com tecido preto ou similar, o tablado deverá ter escada de acesso e fechamento nas laterais e fundo, com grades de proteção de no mínimo 90cm de altura. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
45.	Diária	30	LOCACAO DE PALCO 14M X 12M	Locação de palco 14m x 12m: - Palco em estrutura de alumínio q30 medindo no mínimo 14 m x 12 m com piso mínimo de 1,50m em madeira naval compensada, com fechamentos laterais em tecido de boa qualidade, cobertura em lona leve e branca anti chammas em bom estado de conservação, asa fly 10m alumínio Q30, área de serviço 4 m x 4 m, escada de acesso com corrimão, 02 camarins medindo no mínimo 4 m x 4 m cada e house mix de no mínimo 4 m x 4 m. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
46.	Diária	96	LOCACAO DE PALCO 08M X 06M	Locação de palco 08m x 06m: - Palco em estrutura de alumínio q30 medindo no mínimo 08 m x 06 m com piso mínimo de 1,20m em madeira naval



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<p>compensada, com fechamentos laterais em tecido de boa qualidade, cobertura em lona leve e branca anti chamas em bom estado de conservação, asa fly 06m alumínio Q30, área de serviço 4 m x 4 m, escada de acesso com corrimão, 01 camarim medindo no mínimo 4 m x 4 m e house mix de no mínimo 3 m x 3 m.</p> <p>- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
47.	Diária	20	LOCACAO DE PALCO 12M X 10M	<p>Locação de palco 12m x 10m:</p> <p>- Palco em estrutura de alumínio q30 medindo no mínimo 12 m x 10 m com piso mínimo de 1,50m em madeira naval compensada, com fechamentos laterais em tecido de boa qualidade, cobertura em lona leve e branca anti chamas em bom estado de conservação, asa fly 08m alumínio Q30, área de serviço 4 m x 4 m, escada de acesso com corrimão, 02 camarins medindo no mínimo 4 m x 4 m cada e house mix de no mínimo 4 m x 4 m.</p> <p>- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
48.	Diária	35	LOCACAO DE PALCO 10M X 08M	<p>Locação de palco 10m x 08m:</p> <p>- Palco em estrutura de alumínio q30 medindo no mínimo 10 m x 08 m com piso mínimo de 1,50m em madeira naval compensada, com fechamentos laterais em tecido de boa qualidade, cobertura em lona leve e branca anti chamas em bom estado de conservação, asa fly 08m alumínio Q30, área de serviço 4 m x 4 m, escada de acesso com corrimão, 01 camarim medindo no mínimo 4 m x 4 m e house mix de no mínimo 4 m x 4 m.</p> <p>- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
49.	Diária	40	LOCACAO DE PALCO 06M X 04M	<p>Locação de palco 06m x 04m:</p> <p>- Palco em estrutura de alumínio q30 medindo no mínimo 06 m x 04 m com piso mínimo de 1,20m em madeira naval compensada, com fechamentos laterais em tecido de boa qualidade, cobertura em lona leve e branca anti chamas em bom estado de conservação, asa fly 04m alumínio Q30, área de serviço 3 m x 3 m, escada de acesso com corrimão, 01 camarim medindo no mínimo 4 m x 4 m e house mix de no mínimo 3 m x 3 m.</p> <p>- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
50.	Diária	45	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 5X3M	<p>Painel de led de alta definicao resolução p5 ou superior 5x3m:</p> <p>- 01 notebook para transmissão de imagem, 01 processador, 01 bumper e 02 talhas, estrutura em alumínio Q30 para a instalação e todos materiais necessários para o bom funcionamento do painel.</p> <p>- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

51.	Diária	50	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 4MX2M	Painel de led de alta definição, resolução, p5 ou superior 4mx2m: - 01 notebook para transmissão de imagem, 01 processador, 01 bumper e 02 talhas, estrutura em alumínio Q30 para a instalação e todos materiais necessários para o bom funcionamento do painel. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u>
52.	Diária	30	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 6MX3M	Painel de led de alta definição, resolução, p5 ou superior 6mx3m: - 01 notebook para transmissão de imagem, 01 processador, 01 bumper e 02 talhas, estrutura em alumínio Q30 para a instalação e todos materiais necessários para o bom funcionamento do painel. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u>
53.	Diária	50	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO E RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 1M X 12M TIPO TESTEIRA DE PALCO	Painel de led de alta definição e resolução p5 ou superior 1m x 12m tipo testeira de palco: - 01 notebook para transmissão de imagem, 01 processador, 01 bumper e 02 talhas, estrutura em alumínio Q30 para a instalação e todos materiais necessários para o bom funcionamento do painel. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u>
54.	Diária	50	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO E RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 1M X 10M TIPO TESTEIRA DE PALCO	Painel de led de alta definição e resolução p5 ou superior 1m x 10m tipo testeira de palco: - 01 notebook para transmissão de imagem, 01 processador, 01 bumper e 02 talhas, estrutura em alumínio Q30 para a instalação e todos materiais necessários para o bom funcionamento do painel. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u>
55.	Diária	40	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO E RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 1M X 08M TIPO TESTEIRA DE PALCO	Painel de led de alta definição e resolução p5 ou superior 1m x 08m tipo testeira de palco: - 01 notebook para transmissão de imagem, 01 processador, 01 bumper e 02 talhas, estrutura em alumínio Q30 para a instalação e todos materiais necessários para o bom funcionamento do painel. - <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u>
56.	Diária	60	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA	Gerador de energia de 180 kva: - Contratação, montagem, instalação e retirada de Gerador equipamento a ser utilizado como máquina principal com potência de 180 KVA, super silenciado, 60hz, completos (blindados e sistema brusless). - Disponibilizar 50 (cinquenta) metros de cabo para cada via (4 vias F+F+F+N) de bitola adequada à capacidade do equipamento, juntamente com caixa de passagem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<p>estrutura suspensa de modo que a mesma não tenha contato direto com o piso.</p> <ul style="list-style-type: none">- Prever técnico/operador durante os dias de montagem, realização e desmontagem do evento.- Locação da máquina em stand-by.- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u>
57.	Diária	30	LOCACAO GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA	<p>Locacao gerador de energia de 250 kva:</p> <ul style="list-style-type: none">- Contratação, montagem, instalação e retirada de Gerador equipamento a ser utilizado como máquina principal com potência de 250 KVA, super silenciado, 60hz, completos (blindados e sistema brusless);- Disponibilizar 50 (cinquenta) metros de cabo para cada via (4 vias F+F+F+N) de bitola adequada à capacidade do equipamento, juntamente com caixa de passagem em estrutura suspensa de modo que a mesma não tenha contato direto com o piso.- Prever técnico/operador durante os dias de montagem, realização e desmontagem do evento.- Locação da máquina em stand-by.- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u>
58.	Diária	200	LOCACAO E INSTALACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO PO QUIMICO ABC 6KG	<p>Locação e instalação de extintores de incêndio tipo pó químico abc 6kg com:</p> <ul style="list-style-type: none">- suportes e placas de sinalização para serem utilizados em eventos determinados pelo setor requisitante- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u>
59.	Unidade	60	RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO PO QUIMICO ABC	<p>Recarga de extintores de incêndio tipo pó químico abc.</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE.</u>
60.	Diária	450	SANITARIO QUIMICO	<p>Sanitário químico:</p> <p>Contratação de sanitários químicos, conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,20m de altura mínima, peso aproximado 75 (setenta e cinco) kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 227 (duzentos e vinte e sete) litros.- Deve ser composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser de gel para higienização para as mãos, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de livre/ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<ul style="list-style-type: none">- Os sanitários deverão atender às especificações de segurança previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos Oficiais competentes e atender às exigências da fiscalização sanitária.- Todas as cabines de sanitários químicos deverão disponibilizar álcool em gel e papel higiênico.- Realizar a limpeza dos sanitários todos os dias contratados. <p>Observação: Os modelos de cabines poderão ser alterados desde que seja de expressa anuência da Prefeitura de Jaboticatubas.</p> <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
61.	Diária	60	LOCACAO DE CONTAINER SANITARIO COM RESERVATORIO PROPRIO DE AGUA MODULOS HABITAVEIS MASCULINO	<p>Locação de container sanitário com reservatório próprio de água – módulos habitáveis masculino:</p> <ul style="list-style-type: none">- o banheiro container módulo habitável deve oferecer conforto, rampa de acesso, suporte de papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, estrutura resistente e totalmente lavável, 3 (três) pontos de mictório e 3 (três) pontos de sanitários, mínimo 3 (três) pias com torneiras.- as cabines de mictórios e sanitários devem ser separadas, contendo um tanque próprio, para que posteriormente, sejam descartados os dejetos da melhor maneira. (caixa de dejetos inclusa).- instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica contendo lâmpadas suficiente para clarear o ambiente;- instalação de água pronta para instalar na rede de água;- manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente (incluso papel higiênico, papel toalha interfoliado e sabonete líquido) - com as seguintes medidas: 6,00 (c) x 2,30(l) x 2,45(a). <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
62.	Diária	60	LOCACAO DE CONTAINER SANITARIO COM RESERVATORIO PROPRIO DE AGUA MODULOS HABITAVEIS FEMININO	<p>Locação de container sanitário com reservatório próprio de água – módulos habitáveis feminino:</p> <p>O banheiro container modulo habitável sanitário deve oferecer conforto, rampa de acesso, suporte de papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, estrutura resistente e totalmente lavável, 6 (seis) pontos de sanitários, mínimo 3 (três) pias com torneiras.</p> <ul style="list-style-type: none">- As cabines de sanitários devem ser separadas, contendo um tanque próprio, para que posteriormente, sejam descartados os dejetos da melhor maneira. (caixa de dejetos inclusa).- Instalação elétrica pronta para instalar na rede elétrica, contendo lâmpadas suficiente para clarear o ambiente;- instalação de água pronta para instalar na rede de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<p>- manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente (incluso papel higiênico, papel toalha interfoliado e sabonete líquido) - com as seguintes medidas: 6,00 (c) x 2,30(l) x 2,45(a).</p> <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
63.	Diária	100	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE	<p>Locação de banheiro químico para portadores de necessidades especiais (pne):</p> <p>Banheiro individual, adaptado para portadores de necessidades especiais contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- barras laterais, apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso possuindo piso com a área total (largura multiplicada pelo comprimento) 1,50 (c) x 1,50(l) x 2,30(a), incluída a área ocupada pelo tarique de contenção, de no mínimo 2.25 m²;- a porta de entrada deverá ter largura mínima do 80 cm com abertura de 150 graus, ponto de ventilação;- manter um funcionário especializado em higienização do local, e fornecimento e reposição de todo material para higienização e limpeza diária do ambiente (incluso papel higiênico e retirada dos dejetos);- com placa de identificação feminino ou masculino, conforme solicitação do setor requisitante. <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
64.	Diária	125	SONORIZAÇÃO TIPO A	<p>Sonorização tipo A:</p> <p>– sonorização PA 8 e iluminação para eventos constando de 1 rack potência, constando de 1 amplificador 8 000 w, 1 amplificador 6 000 w, 1 amplificador 2 500 w, 2 amplificadores dbx 4000 ou similar, 4 caixas sub 1 200 w, 4 caixas kf, 4 monitores sm 400, 2 caixas ativas, 3 vias 1 200 w, 1 mesa digital 32 canais 16 aux 1 processador digital 3 vias, 12 microfones sm 58 com cabo, 12 pedestais, 2 microfones sem fio, 16 par led 3w, 1 notebook com músicas variadas, 1 técnico responsável cabeamento para o sistema.</p> <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
65.	Diária	98	SONORIZAÇÃO TIPO B	<p>Sonorizacao tipo B:</p> <p>Sonorizacao para eventos constando de:</p> <ul style="list-style-type: none">- 4 caixas com suportes ativa passiva, 2 caixas para retorno ativa passiva, 1 mesa 16x6 canais, 2 equalizadores, 2 efeitos, 8 pedestais, 8 microfones com cabo, 1 microfone sem fio, 1 notebook com entrada usb, cabeamento para todo sistema. <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

66.	Diária	180	SONORIZAÇÃO TIPO C	Sonorizacao tipo C: Sonorizacao para eventos constando de dia 2 caixas com suportes ativa e passiva 1 - console de mesa de som de no mínimo 8 canais contendo embutido equalizador e efeitos, 2 pedestais, 2 microfones com cabo, 1 microfone sem fio, 1 notebook com entrada usb, cabeamento para o sistema. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
67.	Diária	40	SONORIZAÇÃO TIPO D	Sonorizacao tipo D: - equipamentos de sonorização e iluminação constando de 08 line array 2 12 + ti 08 sub de 2 18 800 wts rms 02 mesa digital mínimo de 32 canais e 16 auxiliares 01 multi cabo 36 vias com splinter 01 processador digital mínimo 6 vias 01 gráfico Stereo 31 bandas 01 compressor 01 filtro de linha 01 notebook para músicas 02 amplificadores 8000 wts 02 amplificador 6000 wts 02 amplificador 3000 wts 02 amplificador 2000 wts 01 amplificador 1000 wts 02 bumper para lines 04 talhas 1 tonelada 10 mts elevação 01 main power trifásico aterrado 01 sid l & r com 2 kf 850 e 2 sub 850 de cada lado 24 canhão refletor de led 1 rack dmx 12 canais 01 mesa de luz 24 canais dmx 02 maquinas de fumaça dmx 1500 wts 02 mini brut led, 04 moving bean 200 7r 01 mesa de luz pilot 2000 01 mesa digital mínimo de 32 canais 16 auxiliares 04 monitores sm 400 02 sub sb 850 15 pedestais 06 garras de microfone 04 direct ativo 06 direct passivo 01 kit de microfone para bateria 02 medusa 12 vias 10 microfone para instrumentos de percussão sm 57 10 microfone para voz beta 58 02 microfone sem fio uhf beta 58 01 amplificador baixo 800wts 02 caixa para baixo 1x15 e 4x10 01 cubo guitarra 120 wts 01 multi-cabo 36 vias 45 mts 40 cabos mic xlr 10,7 e 5 mts cabeamento necessário para o bom funcionamento do sistema. - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
68.	Diária	60	SONORIZAÇÃO TIPO E	Sonorizacao tipo E: Equipamentos de sonorizacao e iluminacao constando de: - 08 line array 2 12 ti 08 sub de 2 18 wts rms 01 mesa digital mínimo de 32 canais e 16 auxiliares 01 processador digital mínimo 6 vias 01 gráfico stereo 31 bandas 01 compressor 01 filtro de linha 01 notebook para músicas 04 amplificador 8000 wts 04 amplificador 6000 wts 06 amplificador 3000 wts 01 amplificador 1000 wts 02 bumper para lines 04 talhas 1 tonelada 10 mts elevação 01 main power trifasico aterrado 01 sid l e r com 2 kf 850 e 2 sub 850 de cada lado 12 par led 3 wts 24 canhão de led, 1 rack dmx 12 canais 01 mesa de luz digital 24 canais dmx ex MA, 02 maquinas de fumaça dmx 1500 wts 04 mini brut 08 moving bean 200 7r 16 canais, 01 mesa de som digital mínimo 32 canais 16 auxiliares 04 monitores sm 400 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<p>sub 850 para bat 15 pedestais 06 garras de microfone 04 direct ativo 10 direct passivo 01 kit de microfone para bateria 02 medusa 11vias 10 microfone para instrumentos de percussão sm 57 10 microfone para voz beta 58 02 microfone sem fio beta 58 01 amplificador baixo 800wts 02 caixa para baixo 1x15 e 4x10 01 cubo de guitarra 120 wts 01 multi cabo 36 vias 45 mts com splinter 40 cabos mic xlr 10,7 e 5 metros cabeamento necessário para o bom funcionamento do sistema 01 grid em alumínio q 30 com 8 m de largura 6m de fundo e 5 m de altura com sleve e 4 talhas de 1 tonelada.</p> <p>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</p>
69.	Diária	40	SONORIZAÇÃO TIPO F	<p>Sonorizacao tipo F:</p> <p>- equipamentos de sonorização e iluminação constando de 12 line array 2 12 + ti 12 sub de 2 18 800 wts rms 02 mesa digital mínimo de 32 canais e 16 auxiliares 02 multi cabo 36 vias com splinter 01 processador digital mínimo 6 vias 01 grafico stereo 31 bandas 01 compressor 01 filtro de linha 01 notebook para musicas 03 amplificador 8000 wts 03 amplificador 6000 wts 03 amplificador 3000 wts 02 amplificador 2000 wts 01 amplificador 1000 wts 02 bumper para lines 04 talhas 1 tonelada 10 mts elevação 01 main power trifasico aterrado 01 sid l & r com 4 kf 850 e 4 sub 850 de cada lado 01 mesa digital mínimo de 32 canais 16 auxiliares 04 monitores sm 400 02 sub sb 850 15 pedestais 06 garras de microfone 04 direct ativo 06 direct passivo 01 kit de microfone para bateria 02 medusa 12 vias 10 microfone para instrumentos de percussão sm 57 10 microfone para voz beta 58 02 microfone sem fio uhf beta 58 01 amplificador baixo 800wts 02 caixa para baixo 1x15 e 4x10 01 cubo guitarra 120 wts 60 cabos mic xlr 10 7 e 5 mts 12 refletores alumínio par 64 foco 5 01 1 rack dmx 12 canais 01 mesa de luz 24 canais dmx 02 maquinas de fumaca dmx 1500 wts 04 mini brut 08 moving bean 200 7r 12 canhão de led 3 wts 04 atomic 3000 wts 02 ventiladores 01 mesa de luz pilot 2000 01 gride em alumínio q 30 8 x 6 x 5 com 2 linhas e 4 talhas de 01t cabeamento para o bom funcionamento do todo o sistema.</p> <p>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</p>
70.	Diária	24	SONORIZAÇÃO TIPO G	<p>Sonorizacao tipo G:</p> <p>- Equipamentos de sonorização e DIA iluminação constando de 16 line array 2 12 + ti 16 sub de 2 18 800 wts rms 02 mesa digital minimo de 48 canais e 24 auxiliares 03 multi cabo 48 vias com splinter 01 processador digital minimo 6 vias 01 grafico stereo 31 bandas 01 compressor 01 filtro de linha 01 notebook para musicas 05 amplificador 8000 wts 05 amplificador 6000 wts 05 amplificador 3000</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<p>wts 03 amplificador 2000 wts 02 bumper para lines 04 talhas 1 tonelada 10 mts elevação 01 main power trifasico aterrado 01 sid l & r com 4 kf 850 e 4 sub 850 de cada lado 01 mesa digital minimo de 32 canais 16 auxiliares 06 monitores sm 400 02 sub sb 850 20 pedestais 06 garras de microfone 10 direct ativo 10 direct passivo 01 kit de microfone para bateria 04 medusa 12 vias 15 microfone para instrumentos de percussão sm 57 15 microfone para voz beta 58 02 microfone sem fio uhf beta 58 01 amplificador baixo 800wts 02 caixa para baixo 1x15 e 4x10 01 cubo guitarra 120 wts 80 cabos mic xlr 10 7 e 5 mts 12 canhão de led 1 rack dmx 12 canais 02 propower 12 canais 02 splitter 2 entradas 8 saidas 01 mesa avolite pearl 2010 02 maquinas de fumaca dmx 1500 wts 06 mini brut 12 moving bean 200 5r 20 par led 3 wts 04 atomic 3000 wts 02 ventiladores 01 mesa de luz pilot 2000 01 gride em alumínio q 30 10 x 8 x 5 com 2 linhas e 4 talhas de 01t cabeamento necessário para o bom funcionamento do sistema.</p> <p>- <u>O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
71.	Diária	20	SONORIZAÇÃO TIPO H	<p>Sonorizacao tipo H:</p> <p>Sistema de sonorizacao pa line array 48 - 24 caixas line e 24 caixas - sub 6 amplificadores estéreo para sub grave com potencia no minimo 1600w rms por caixa 12 amplificadores estéreo para médio grave com potencia no minimo 1600w rms 12 amplificadores estéreo para medio agudo e agudo com potencia de no minimo 800w rms mesa de pa digital 48 canais ex pm5d mix rack s6l profile s3l multicabo com 48 vias de no minimo 30m equalizador grafico de 31 bandas em pa comunicação mesa de pa e mesa de monitor sistema de sonorização monitor side duplo de 4 vias processado estéreo 2 monitores sm 400 mesa de monitor digital 48 canais ex pm5d profile mix rack sl6 1 sub para bateria 2 x18 2 power play de 8 vias back line 1 bateria com 7 pecas e 5 estantes para pratos e banquinho ex yamaha pearl premier ou similares 20 direct box passivos 3 microfones sem fio ex beta sm58 ou similar 20 pedestais grandes 15 pedestais pequenos e 10 garras lp 10 pontos de ac no palco 110 vonts estabilizados 12 praticáveis feeling ou trust 120 cabos de microfone de 10m 4 subsnake de 12 vias com 20m 3 multivias de 12 vias cada com 20m 10 cabos p10p10 para instrumentos 3 monitores em vias separadas 1 amplificador de baixo ex ampeg svt ou similar 1 amplificador de guitarra ex fender ou similar 2 kits de microfone para bateria de boa qualidade 2 kits de microfone para percussao com 10 pecas de boa qualidade 15 microfones de voz de boa qualidade ex sm58 sennheiser; sistema de iluminação 10 elipsoidais 40</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<p>canhão par led 20 moving beam 5r 7r ou superior 1 tiger touch 6 minibrut com 6 lâmpadas 2 maquinas de fumaca com ventiladores 1 pro power 1 splitter 4 16 2 canhoes seguidores com operadores 1 gride em q50 12x8x6 com 6 pes sendo 12x4+4 com mais 3 linhas soltas em q50 por cima 1 mesa de iluminação dmx 4 set light para luz de serviço 1 multicabo somente para o sistema de luz palco house minimo de 30m do palco 2 asas de p a em q30 12x3x2 com 2 linhas 1 testera em q30 14 x 1 e 1 house mix de no minimo 6 x 4 cabeamento necessário para o bom funcionamento do sistema.</p> <p>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</p>
72.	Serviço	20	ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTOS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS	<p>Elaboração e execução de projeto contra incendio e pânico para eventos diversos do município de Jaboticatubas: Elaboração e execução de projeto contra incêndio e pânico para eventos, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam as normas das entidades regulamentadoras;</p> <p>- Emissão ART de Projeto e execução de Prevenção e Combate a Incêndio</p> <p>O local será indicado pelo setor requisitante;</p> <p>Todas as despesas com taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da elaboração dos projetos, bem como encargos para a aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiro e custos com fornecimento de extintores de incêndio, placas e faixas indicativas, são de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços.</p> <p>Observação:</p> <ol style="list-style-type: none">1) A empresa deverá providenciar a aprovação dos documentos e projetos desenvolvidos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, objetivando a liberação dos locais para a realização dos eventos.2) Todos os projetos de segurança elaborados deverão constar seus respectivos croquis.3) A empresa deverá prever participação em reuniões técnicas para apresentação do projeto.4) A empresa deverá acompanhar, com a presença do engenheiro responsável, todo o período de montagem e realização do evento. <p>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/SERVIÇO.</p>
73.	DIÁRIA	35	SERVICO DE PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS	<p>Serviço de produção e organização de eventos:</p> <p>Realizar a produção do evento, bem como realizar a logística do evento como horários, conferência de equipes e equipamentos, acompanhar a liberação e fiscalização do evento por órgão competentes, realizar o abastecimento</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				<p>de camarim do artista, organizar backstage, decorar todo o hall para receber autoridades, artistas e convidados com artigos de decoração, gerenciar serviços de hospedagem para o artista, gerenciar e realizar o traslado do artista e equipe dentro do município com 02 vans executivas de no mínimo 15 lugares em bom estado de conservação e com ar condicionado, atender as demandas do artista nacional contratado pelo município.</p> <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 8 (OITO) HORAS.</u></p>
74.	DIÁRIA	20	CATRACA DE ACESSO	<p>Catraca de acesso:</p> <p>Locação de catracas giratórias do tipo pedestal acessível com contagem de público, incluindo suporte e manutenção e colocação de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros.</p> <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
75.	DIÁRIA	59	PRATICÁVEL PANTROGRÁFICO	<p>Praticável pantográfico:</p> <p>Contratação de Praticável Pantográfico em alumínio para palco, conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com dimensões 2m x 1m, sistema PANTOGRÁFICO, com altura regulável de 0,20cm até 1m altura, com rodízios de 2" e sistema de travamento entre eles;- Com cobertura forrada por carpete novo com características comprovadas de retardante de propagação de chamas. <p><u>- O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
76.	METRO LINEAR	600	PASSA CABO	<p>Passa cabo:</p> <p>Contratação de passa cabo para a serem utilizados, conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Passa cabo de 05 (cinco) vias com canaletas com 40mm;- O equipamento deverá ter dimensões de 90cm de comprimento e 50cm de largura e que suporte tráfego de veículos de até 32 toneladas;- O equipamento deverá ser em borracha vulcanizada preta com tampa em plástico na cor amarelo ou laranja, a qual sinaliza a passagem;- Deverá possuir superfície rugosa para gerar melhor tração no tráfego de veículos. <p><u>- O serviço previsto para este item é de METRO LINEAR/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</u></p>
77.	DIÁRIA	25	MOBILIÁRIO KIT TIPO 1	<p>Mobiliário kit tipo 1:</p> <p>Contratação de mobiliário Kit Tipo 1 para ser utilizado em eventos diversos, conforme especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 jogos de mesa de plástico (sendo cada jogo 01 mesa e 04 cadeiras)- 01 espelho grande com no mínimo 1,20m x 0,50cm- 01 sofá em bom estado de conservação de 03 lugares



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

				- 01 caixa témica 350L - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
78.	DIÁRIA	15	MOBILIÁRIO KIT TIPO 2	Mobiliário kit tipo 2: Contratação de mobiliário Kit Tipo 1 para ser utilizado em eventos diversos, conforme especificações: - 08 jogos de mesa de plástico (sendo cada jogo 01 mesa e 04 cadeiras) - 01 espelho grande com no mínimo 1,20m x 0,50cm - 01 sofá em bom estado de conservação de 03 lugares preto - 01 sofá em bom estado de conservação de 02 lugares preto - 10 jogos de mesa de madeira estilo bistrô (sendo 01 mesa de madeira bistrô estrutura em madeira natural com ajuste de altura – diâmetro 60cm e altura 70cm/1,10m com 02 banquetas de madeira estrutura tubo em metal na cor preto, ajuste de altura, giratória e apoio para os pés) - 02 caixas témica 350L - 02 araras com 10 cabides - 02 mesas aparador 2x1m - O serviço previsto para este item é de UNIDADE/DIÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao longo do ano, a Prefeitura de Jaboticatubas, por meio de suas Secretarias, além de apoiar outros órgãos e instituições, realiza diversas atividades culturais, sociais e esportivas, entre outras, de natureza temporária, do tipo:

- cultural: eventos que têm como objetivo principal a promoção da cultura, normalmente por meio de manifestações artísticas que ressaltam os aspectos da cultura do município;
- esportivo: eventos relacionados a temas voltados ao esporte, independentemente da modalidade, podendo ter ou não caráter competitivo;
- folclórico: eventos de tradições e manifestações populares, constituídos por dança, música, gastronomia e costumes passados de geração em geral, que representa a identidade de um povo;
- assistencial: eventos que promovem atividades e ações diversas, com o objetivo de implementar e manter projetos sustentáveis voltados às reivindicações da comunidade junto ao poder público;
- cívico: eventos que tratam de assuntos ligados à Pátria;
- gastronômico: eventos que abordam a gastronomia de uma determinada localidade, além de disseminarem o conhecimento sobre as ferramentas e produtos da preparação alimentar, cultura local, a ciência e a filosofia que envolvem esta prática;
- religioso: eventos de natureza religiosa, independente do credo;
- técnico: eventos destinados a transmitir conhecimentos científicos e técnicos dos diferentes campos das ciências naturais, biológicas, sociais e exatas;
- brunch: serviços de alimentação oferecido nos intervalos de um evento, que possibilita a integração e descanso dos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- conferência: eventos formais caracterizados pela exposição de um assunto, por conferencista de amplo conhecimento ou notório saber;
- concurso: eventos competitivos que visam estimular os participantes a alcançar objetivos e metas, a partir de critérios determinados com antecedência;
- coletiva de imprensa: eventos promovidos com o objetivo de apresentar ou esclarecer determinado assunto à imprensa;
- desfile: eventos nos quais pessoas ou objetos percorrem determinado caminho, sucedendo-se uns aos outros de forma coordenada, para exibição de produtos, coleções ou temas;
- encontro: eventos utilizados no campo das ciências humanas e sociais, que têm como objetivo expor trabalhos, estudos e experiências relevantes ao desenvolvimento destas áreas de conhecimento;
- espetáculo: eventos com apresentações que envolvem uma ou mais manifestações artísticas, de teatro, circo, dança, música ou audiovisual;
- exposição: eventos de realização permanente ou temporária, com o objetivo de exibir produtos, técnicas e serviços relacionados às várias áreas de atividade ou promoção institucional;
- festival: eventos para celebrar temática específica ou pluricultural, que normalmente ocorrem por um ou mais dias;
- feira: eventos de realização temporária, de natureza diversificada ou específica, com finalidade comercial definida, nos quais é permitida a venda com a entrega do produto exposto;
- formatura: eventos que se caracterizam pela cerimônia de celebração do fim de uma etapa de estudos, finalização de um ciclo ou ritual de passagem;
- inauguração: eventos de comemoração para entrega de um novo espaço;
- jornada: evento dirigido à reunião de profissionais de determinadas áreas de conhecimento, visando ao trabalho prático de determinado assunto, mediante a utilização de técnicas de dramatização, expressão corporal, demonstração de casos, entre outros;
- leilão: eventos nos quais existe a venda de bens por meio de lances, com ou sem fins lucrativos, coordenado por um leiloeiro;
- oficina: eventos dirigidos para troca de experiências sobre uma tarefa, assunto, sistema ou área de especialização. Na sua dinâmica há uma parte expositiva, normalmente com atividades práticas;
- seminário: eventos para exposição, discussão e conclusão sobre temas de conhecimento dos participantes;
- solenidade: eventos formais em que é necessária a aplicação de protocolo e cerimonial;
- visita técnica: eventos caracterizados por um grupo de pessoas que se deslocam até um local, com o intuito de obter conhecimentos específicos que lhes propiciem aprimoramento profissional ou acadêmico.

No município de Jaboticatubas, a Folia de Reis, o Carnaval, a Semana Santa, as Festas Juninas, a Exposição Agropecuária, a Cavalgada, as Festas do Rosário e do Divino Espírito Santo, o Aniversário da Cidade e as Festas de Fim de Ano são os eventos mais representativos pela sua valorização e respeito às tradições e presença de agentes simbólicos da arte e cultura do seu povo.

Os eventos são realizados pela Prefeitura de Jaboticatubas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e veem refletindo, ao longo dos anos, seu caráter tradicional e notório entre a população da cidade e seus visitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

O fato de cada tipo de evento possuir suas peculiaridades, faz com que a Administração não tenha condição de definir, com a máxima precisão possível, o número de pessoas que participarão do evento, tanto a equipe de organização e execução, quanto de participantes, de forma a dimensionar corretamente os serviços e os insumos que serão adquiridos e contratados.

O perfil dos profissionais de execução também varia de um evento para outro, dependendo, especialmente, da natureza do evento, de suas dimensões e do nível de sofisticação de equipamentos que devem ser condizentes com os resultados esperados.

Ressalta-se que, apesar de muito esforço despendido, a Administração ainda não conseguiu criar um calendário de eventos anual bem definido, com todas as atividades que serão realizados durante o período, prevendo seu respectivo tipo, objetivo, justificativa e relevância. Mas, tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, promove todos os anos o Carnaval, a Exposição Agropecuária (na primeira semana do mês de agosto) e o Aniversário da Cidade (no dia 17 de dezembro).

Dessa forma, considerando que a Administração não dispõe de recursos humanos e materiais próprios suficientes para atender a totalidade e as especificidades demandadas para a realização dos seus eventos, a solução economicamente mais vantajosa e que melhor se adequa para atender esta sua necessidade é a contratação dos serviços.

Em prol do interesse público e em atendimento aos princípios constitucionais, a seleção dos prestadores de serviços não pode se dar por meio aleatório e arbitrário. Assim, para evitar desvio de finalidade ou opacidade de atos, faz-se necessária a utilização de regras de consenso, de modo a não criar uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratado, devendo a administração pública escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público. Dessa forma, para contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será realizado procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme regras da Lei Nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4.278/2023 (SRP), nº 4.279/2023, nº 4.280/2023 e nº 4.281/2023 e outros normativos complementares.

Pretende-se realizar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas a ampliar a possibilidade de concorrência entre as empresas do ramo, bem como garantir a economicidade para os cofres públicos viabilizando que a realização dos eventos se dêem de forma ágil, eficiente e satisfatória.

3. RESULTADOS ESPERADOS

- Realizar os eventos de forma satisfatória, eficiente e segura, garantindo que o processo se dê com a economicidade, segurança e qualidade devidas.

- Promover eventos cada vez mais democráticos, com ampla visibilidade e acesso, recebendo a população da cidade e turistas atraídos pelos festejos.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL E PRAZOS

4.1. Das condições de execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.1.1. A prestação dos serviços técnicos profissionais e de fornecimento de estruturas para eventos temporários se dará, sob demanda, de acordo com a necessidade e em conformidade com o(s) item(s) especificados na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a ser emitida pela Administração.

4.1.2. Os serviços serão executados na sede do município de Jaboticatubas, no Distrito de São José do Almeida, podendo também serem requisitados, eventualmente, para as localidades rurais.

4.1.3. O horário de início e término para contagem da diária, deverá estar especificado na Ordem de Serviço a ser emitida pelo Setor Requisitante.

4.1.4. A contratação deverá ser feita por meio da respectiva unidade de medida adotada em cada item e deverá ser levado em consideração o período de realização de cada evento, a ser informado na Ordem de Serviço, não sendo considerado o tempo de montagem e desmontagem, que correrá por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

4.1.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o início da prestação dos serviços e deverá obedecer ao Cronograma e orientações estabelecidas pelo Setor Requisitante e que será anexado à Ordem de Serviços.

4.1.6. No caso de prestação de serviços de fornecimento de estruturas deverão estar inclusas a montagem, desmontagem, operacionalização, acompanhamento técnico e manutenção, se for o caso.

4.1.7. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá proceder à montagem e desmontagem de toda estrutura solicitada, inclusive a parte elétrica quando necessária, que deverá ser disponibilizada através de mão de obra e material, para o perfeito funcionamento, sendo que toda montagem deverá estar concluída no mínimo 08 (horas) antes do horário previsto para início de cada evento, a ser informado na ordem de serviço, bem como deverá providenciar sua desmontagem no prazo de 24 horas após o término do evento.

4.1.8. O(s) item(s) requisitado(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, imediatamente, às custas da Detentora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4.1.9. A Detentora da Ata de Registro de preços será responsável pela segurança patrimonial da estrutura fornecida durante a prestação dos serviços.

4.1.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela substituição imediata de todos os equipamentos e estruturas danificadas durante os eventos.

4.1.11. A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsável por toda mão de obra necessária para a prestação dos serviços.

4.1.12. A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsável por todo e qualquer material necessário para a montagem e desmontagem das estruturas, bem como o transporte do material e da mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços e/ou fornecimento de estruturas até o local do evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

que será ser informado na Ordem de Serviço.

4.1.13. A Detentora da Ata será responsável pelo transporte, locomoção, hospedagem, estadia, alimentação e hidratação de todo pessoal envolvido, direta ou indiretamente, nos serviços a serem prestados, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.1.14. **Deverão ser apresentadas pelo Detentor da Ata, em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização de cada evento que será especificado na Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os Laudos Técnicos ou Memoriais Descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, para os itens 1 a 8, 33 a 34, 36 a 58, 65 a 73 constantes neste termo de referência**

4.14.1. A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro Preços.

5.2.15. Para o item 09, o Detentor da Ata, deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização de cada evento, que será especificado na Ordem de Serviço, o Certificado de Curso de Bombeiro Civil das pessoas que prestarão o serviço de BRIGADISTA.

4.2. Da solicitação de execução dos serviços:

4.2.1. O Município de Jaboticatubas convocará a Detentora da Ata de Registro de Preços para executar o objeto da licitação, de acordo com seu cronograma, mediante a Ordem de Serviço, Nota de Empenho e/ou instrumento contratual, na forma e condições fixadas.

4.2.2. O Município de Jaboticatubas terá o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização do evento para solicitação da execução do objeto contratado.

4.2.2.1. O prazo citado no subitem 4.2.2. poderá ser reduzido para pedidos em caráter de urgência, conforme acordo entre o Município de Jaboticatubas e a Detentora da Ata de Registro de Preços.

4.2.3. A Ordem de Serviço, Nota de Empenho e/ou Contrato será enviado à Detentora da Ata de Registro de Preços, via Correio eletrônico (e-mail).

4.2.4. Para a execução do objeto da licitação, o Município de Jaboticatubas poderá solicitar reunião prévia, com a Detentora da Ata de Registro de Preços, para alinhamento, fechamento de cronograma e orientações que se fizerem necessárias.

4.2.5. Os eventos estão previstos para serem realizados ao longo de um ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme descrito na Ordem de Serviço e demais alinhamentos a serem realizados, posteriormente, com a Detentora da Ata de Registro de Preços, acerca da programação do evento.



4.3. Condições de entrega - Critérios de aceitabilidade do objeto:

4.3.1. A Detentora da Ata deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

4.3.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a Detentora da Ata deverá designar, pelo menos, 01 (um) profissional responsável por atender as demandas solicitadas pelo Município e para prestar esclarecimentos sobre questões técnicas relacionadas ao planejamento e execução, com viabilização de infraestrutura para realização dos eventos realizados pelo Município.

4.3.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00) e atendimento nos finais de semana, sem custo complementar para o Município, por meio de contato indicado pela Detentora da Ata, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.

4.3.4. Para a execução do objeto contratado, deverá estar inclusa a montagem, desmontagem, operacionalização, acompanhamento técnico e manutenção, se for o caso.

4.3.5. Os serviços e estruturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e demais Anexos do Edital, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente após ciência da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4.3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.3.7. A contratação deverá ser feita por meio da respectiva unidade de medida adotada em cada item e deverá ser levado em consideração o período de realização do evento, não sendo considerado o tempo de montagem e desmontagem, que corre por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

4.3.8. Ficará por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços todo e qualquer material necessário para a montagem e desmontagem das estruturas, bem como o transporte do material e da mão de obra a serem utilizados na execução do objeto contratado.

4.4. Do cancelamento de execução de serviços pelo Município:

4.4.1. Caso haja necessidade de cancelamento da execução dos serviços, sua solicitação deverá ser devidamente justificada.

4.5. Do regime de execução:

4.5.1 O regime de execução da contratação pretendida se dará por empreitada preço unitário.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. **Este documento deverá ser apresentado por todos os licitantes que ofertarem proposta no presente certame.**

5.2. Comprovação de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR. **Este documento deverá ser apresentado pelos licitantes que ofertarem proposta para os itens 1 a 8, 33 a 34, 36 a 58, 65 a 73**, referentes a: BACKDROP EM Q30 E EM Q25, PORTAL EM Q30, SALA DE OCTANORM EM ESTRUTURAS MODULARES, BARRACAS, TENDAS, PALCOS, PAINEL DE LED, GERADORES, SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO.

5.3. Referente aos itens 13 - **SEGURANÇA PRIVADA**, deverá (ão) apresentar a **Autorização de funcionamento perante a Polícia Federal**, conforme Portarias 387/2006 e 1.670/2010 da Polícia Federal.

6. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E/OU RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os servidores descritos abaixo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto descrito neste Termo de Referência, atentando pela qualidade e quantidade, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos:

➤ **Gestor:** Arlete Rita Nogueira

- **Cargo:** Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

➤ **Fiscal:** Eudarlen Henrique Ribeiro do Nascimento

- **Cargo:** Diretor de Cultura

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4 O critério para aceitabilidade da proposta será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR UNITÁRIO, observadas as exigências neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

A Detentora da Ata deverá prestar os serviços observando todas as condições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, cumprindo rigorosamente os prazos pactuados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

as obrigações a seguir dispostas:

a) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Dirigente da Contratante ou do Fiscal ou Gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, se solicitado, juntamente com a Nota Fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

g) Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata e durante a realização dos eventos;
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- r) Seguir todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e demais equipamentos necessários para a execução do objeto contratado;
- s) Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e respectivo laudo técnico, emitido por profissional capacitado e habilitado, para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiros, com o prazo de **15 (quinze) dias úteis de antecedência ao dia do evento;**
- t) Responsabilizar-se por todos os custos referentes a avarias e/ou extravios na execução do objeto contratado;
- u) Responsabilizar-se pela segurança de toda estrutura fornecida durante a execução do objeto contratado;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

demais exigências para o exercício das atividades;

w) Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hidratação, deslocamentos, materiais e equipamentos dos prestadores de serviços, necessários à execução do objeto contratado;

x) Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional do Município de Jaboticatubas;

z) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis do Município de Jaboticatubas.

9.2. Das obrigações da Administração

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado, refeito ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;

e) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

f) Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas na Lei e na Ata de Registro de Preços;

g) Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 01 (um) mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida à Detentora da Ata de Registro de Preços a subcontratação parcial de terceiros para cumprimento e entrega dos itens constantes na planilha de itens - estruturas e serviços, deste Termo de Referência, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações do objeto contratado.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que será adotado o Sistema de Registro de Preços.

12. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre a Detentora da Ata e a Administração devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



13.1. Recebimento do Objeto:

13.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido imediatamente após da notificação da Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5. O prazo para a solução, pela Detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2. Prazo de pagamento

13.2.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

13.2.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

13.2.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

13.2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

13.2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

13.2.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

13.2.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

13.2.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.

13.2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto de nº 4.280/2023 quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor da Ata de Registro de Preços, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 4.280/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

14.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

14.2.2. Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

I – Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

14.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

dos Órgãos de Controle.

14.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

III - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:
 - 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:
 - 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:
- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 2) der causa à inexecução total do Contrato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

02150080.1339102462.732.3.3.90.39.00.150000 - Ficha 744 (fundo cultura);

02150040.1339202472.823.3.3.90.39.00.150000 - Ficha 723 - (cultura);

02150030.2369505992.822.3.3.90.39.00.150000 - Ficha 693(turismo);

02150070.2369503632.220.3.3.90.39.00.150000 - Ficha 736;

02150020.2781202242.086.3.3.90.39.00.150000 - Ficha 672.

Jaboticatubas, 17 de fevereiro de 2025.

Arlete Rita Nogueira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Aos () dias do mês de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Racy Araújo Andrade, nos termos do art. 47 da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 0021/2025, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária _____, sediada na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador do CPF: _____, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os serviços prestados, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

4.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

4.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

4.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

4.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

4.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. Dos limites para as adesões

5.6.1. **O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no §2º, do art.21, do Decreto Municipal Nº 4.278/2023, de 31 de março de 2023.

5.7. Do acréscimo de quantitativos

5.7.1. Será admitido o acréscimo de até 25% nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme disposto no §8º, do art. 5º, do Decreto Municipal Nº 4.278, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da www.jaboticatubas.mg.gov.br
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente do pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, conforme previsto Decreto Municipal nº 4.278/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.278/2023.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata de Registro de Preços encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As condições gerais referentes à fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, que é parte integrante deste instrumento.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

respeito às contratações de outros órgãos ou entidade não participante do registro de preços ("carona"), caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 13 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 002/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, ____ de _____ de ____

Prefeito de Jaboticatubas

SIGNATÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa, CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) (.....), nas mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/CarimboCadastro Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO IV – LISTA DE FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, com o mesmo preço oferecido na sua proposta original, se o fornecedor não tiver oferecido nenhum lance durante a fase de disputa ou então o preço constante na proposta readequada igual ao último lance ofertado na fase de disputa ou de negociação:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviço de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 021/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão nº ____/____, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. Em todos os serviços executados, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 2.4. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.
- 2.5. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- 2.6. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.
- 2.8. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.
- 2.10. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.
- 2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Adm-nistração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

4.2. As condições gerais referentes à fiscalização e gestão do Contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

4.3. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº ____/____ .

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.1. Caso a licitante e/ou a adjudicatária e/ou a fornecedora beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 conforme descrito abaixo, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:

I – Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que **consiste em comunicação formal ao infrator que der causa à inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem motivo justificado;

b.1.) Os fornecedores do Cadastro de Reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, sem motivo justificado, ficarão também sujeitos às sanções referidas na alínea b.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

9.2.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

9.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.2.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) **por até 01 (um) ano**, no caso do infrator:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **por até 02 (dois) anos**, no caso do infrator:

- 1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **por até 03 (três) anos**, no caso do infrator:

- 1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2) der causa à inexecução total do Contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____)
vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA